

Art. 2º A função de dono do processo será exercida pelo responsável da Coordenadoria de Infraestrutura.

Art. 3º A função de gerente do processo será exercida pelo responsável da Seção de Gestão de Serviços e Microinformática;

Art. 4º Os nomes e contatos dos atuais responsáveis pelas funções de dono e gerente do processo serão publicados na Intranet do TRE-AP.

Art. 5º A revisão do processo ocorrerá a cada dois anos ou sempre que for necessário ou conveniente para o TRE-AP.

§ 1º A revisão será realizada pelo dono do processo ou, havendo impossibilidade administrativa, pelo gerente do processo, com aprovação do Comitê de Gestão de TIC.

§ 2º A revisão será realizada através da atualização do ANEXO I, com indicação da data da atualização, e deverá ser disponibilizada na Intranet do TRE-AP.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO VALENTIM MAIA, Diretor(a)-Geral, em 14/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 216/2022 TRE-AP/PRES/DG/GAB-DG**

Institui o Processo de Gerenciamento da Liberação e Implantação no Tribunal Regional do Amapá O DIRETOR-GERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 370/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (PDTIC) para o período 2021-2026, aprovado através da Portaria Presidência TRE-AP nº 180/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a condução de ações voltadas às boas práticas de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral Amapaense.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º Instituir o Processo de Gerenciamento da Liberação e Implantação no Tribunal Regional do Amapá, conforme descrição, papéis e responsabilidades definidas no ANEXO I.

Art. 2º A função de dono do processo será exercida pelo responsável da Coordenadoria de Infraestrutura.

Art. 3º A função de gerente do processo será exercida pelo responsável da Seção de Gestão de Serviços e Microinformática.

Art. 4º Os nomes e contatos dos atuais responsáveis pelas funções de dono e gerente do processo serão publicados na Intranet do TRE-AP.

Art. 5º A revisão do processo ocorrerá a cada dois anos ou sempre que for necessário ou conveniente para o TRE-AP.

§ 1º A revisão será realizada pelo dono do processo ou, havendo impossibilidade administrativa, pelo gerente do processo, com aprovação do Comitê de Gestão de TIC.

§ 2º A revisão será realizada através da atualização do ANEXO I, com indicação da data da atualização, e deverá ser disponibilizada na Intranet do TRE-AP.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO VALENTIM MAIA, Diretor(a)-Geral, em 14/09/2022, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.